SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Legislativos 2
Decreto Legislativo 2

EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Itapura, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Semanário Oficial Eletrônico de Itapura poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapura.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapura
CNPJ 44.447.126/0001-84
Rua Getúlio Vargas, 1087
Telefone: (18) 3745-9020
Site: www.itapura.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Câmara Municipal de Itapura
CNPJ 59.761.379/0001-03
Rua Sete de Setembo ,1431
Telefone: (18) 3745-1154
Site: www.camaraitapura.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Itapura - IPMI
CNPJ 04.237.782/0001-38
Rua Afonso Pena, 461

Semanário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapura garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapura.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPURA

CNPJ: 59.761.379/0001-03

Decreto Legislativo nº 133 de 24 de março de 2.022.

"Dispõe sobre aprovação do Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sobre as contas da Prefeitura Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, exercício de 2.019"

A Mesa da Câmara, faz saber que a Câmara Municipal de Itapura, em sessão ordinária, realizada em 22 de março de 2.022, aprovou o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º Fica aprovado o Parecer favorável do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no sentido de aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Itapura, com recomendações, referente ao exercício financeiro de 2.018 – Processo TC-004767/989/19-7.

Artigo 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapura, 24 de março de 2.022.

DONIZETE DA SILVA DE SOUSA
PRESIDENTE

ALBERTO B. NASCIMENTO
SECRETARIO

assinado no original

Publicado e registrado nesta data, em local de costume.

Hélio Alves dos Reis
Diretor Administrativo

RUA SETE DE SETEMBRO, 1431 – FONE /FAX (xx18) 3745-1154 – CEP: 15.390-000 ITAPURA-SP
www.camaraitapura.sp.gov.br email- camaraitapura@itapura.sp.gov.br